



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 762/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23070.052318/2021-81, RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, ALLISON GUSTAVO BRAZ, Matrícula nº 1808429/SIAPE, ocupante de um cargo da Carreira de Professor de Magistério Superior, Adjunto, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do encargo de Vice-coordenador do Curso de Fisioterapia da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ.

II – Designar, ROBERTO BORGES FILHO, Matrícula nº 1721011/SIAPE, ocupante de um cargo da Carreira de Professor de Magistério Superior, Adjunto, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ.

Os efeitos legais deste ato tem validade, até 14/04/2022, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 763/2021, DE 22 DE OUTUBRO 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.021569/2018-18 RESOLVE:

Declarar que THABIO DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 1058128/SIAPE, Professor, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da UFJ, foi aprovado no estágio probatório, tendo o resultado homologado pelo reitor *pro tempore*, em 22/10/2021. DECLARAR ainda ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, a partir de 21/08/2021, data em que completou 36 meses de exercício.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N. 764/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.021569/2018-18 RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção a THABIO DE ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 1058128/SIAPE, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da UFJ, para a Classe de Professor Assistente B, Nível 1, por apresentar titulação de Mestre, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.772/2012, com efeito a contar de 21/08/2021, data em que completou 36 meses de exercício, conforme art. 61 da Resolução CONSUNI nº 18/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N. 764/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.021569/2018-18 RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção a THABIO DE ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 1058128/SIAPE, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da UFJ, para a Classe de Professor Assistente B, Nível 1, por apresentar titulação de Mestre, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.772/2012, com efeito a contar de 21/08/2021, data em que completou 36 meses de exercício, conforme art. 61 da Resolução CONSUNI nº 18/2017.

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 765/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.047362/2021-79, RESOLVE:

I – Alterar os termos da **PORTARIA N.º 555/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**;

II – Substituir **Weuler Borges Santos**, Matrícula nº 2072554/Siape, lotado na Seti/UFJ, pela **Fabiana Ferreira Santana**, Matrícula nº 1754049/Siape, lotada na UAE. de Ciências Sociais Aplicadas/UFJ, a partir de 25 de outubro até o fim do projeto de implantação do SEI.

III – Diante das alterações apresentadas o Grupo de Trabalho passa a ter a seguinte composição: **Leandro Lemes Moraes**, Matrícula nº 2306837/Siape, lotado na Seti/UFJ; **Caio Floriano Zanirato**, Matrícula nº 1145006/Siape, lotado na Proad/UFJ; **Caio Vilela Azevedo**, Matrícula nº 2388261/Siape, lotado na Proad/UFJ; **Carolina Oliveira e Oliveira**, Matrícula nº 1550318/Siape, lotada na Seti/UFJ, **Fabiana Ferreira Santana**, Matrícula nº 1754049/Siape, lotada na UAE. de Ciências Sociais Aplicadas/UFJ; **Paulo Henrique Lima Oliveira**, matrícula nº 3244273/Siape, lotado na UA. de Ciências da Saúde/UFJ, **Valéria Ribeiro Carvalho**, Matrícula nº 3147357/Siape, lotada no CGA/UFJ, para sob a presidência do primeiro comporem o **Grupo de Trabalho para configuração do SEI da Universidade Federal de Jataí**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cada membro designado.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 766/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.042160/2021-31 RESOLVE:

Retificar a portaria UFG 493/2021 que alterou a Retribuição por Titulação, pela apresentação do Título de Doutora em Ciências da Saúde, Área de Concentração: Dinâmica do Processo Saúde-Doença, conferido pela Universidade Federal de Goiás, a ANA LÚCIA REZENDE SOUZA, Matrícula nº 1633586/SIAPE, Professor Adjunto, Classe C, Nível 2, lotada na UAE/CISAU-UFJ, para constar, onde se lê: “a contar de 13/06/2017” para constar: “a contar de 30/03/2017, data em que defendeu a tese de doutorado”. Os demais itens permanecem inalterados.

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Campus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Campus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 767/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.035185/2021-88 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a MICHELE ROCHA PARISE, Matrícula n.º 2153562/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe C, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do nível 2 para o nível 3, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 01/09/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 768/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.037287/2021-38 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a ADRIANA ARAUJO CINTRA, Matrícula n.º 2170610/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe C, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas da UFJ, do nível 2 para o nível 3, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 16/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 769/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.034485/2021-40 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a HUGO LUÍS PENA FERREIRA, Matrícula n.º 2331003/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe C, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 17/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 770/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.037205/2021-55 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a DIEGO AUGUSTO DIEHL, Matrícula n.º 1957976/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe C, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 17/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 771/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.038845/2021-82 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a EDUARDO VIGNOTO FERNANDES, Matrícula n.º 3152699/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe A, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 23/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 772/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.040832/2021-73 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a HELLEN CRISTINA STHAL, Matrícula n.º 2976756/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Assistente, Classe B, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 24/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 773/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.039724/2021-58 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a EWERSON JACOBINI LOTTE, Matrícula n.º 2145670/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Assistente, Classe B, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI n.º 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 25/10/2021, data em que completou o interstício de dois anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 774/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020 conforme o disposto na Portaria nº001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.052403/2021-49, RESOLVE:

I – Designar a servidora **ERIN CAPERUTO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 1571520/SIAPE, Professora, lotada na UA/CIAGRA/UFJ, para exercer o encargo de **Coordenadora Geral de Monitoria**, da Universidade Federal de Jataí, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no período de 24/09/2021 à 31/12/2022.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 775/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020 conforme o disposto na Portaria nº001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23070.056570/2021-69, RESOLVE:

I – Designar **TATIANA FRANCA RODRIGUES ZANIRATO**, Matrícula nº 1804647/SIAPE, ocupante de um cargo da Carreira de Professor de Magistério Superior, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para exercer a Função de **Diretora *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí**, CD3, nos termos do art. 15, §4º da Lei no 8.112/90, incluído pela Lei no 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

II – Designar **MURILO BORGES SILVA**, Matrícula nº 2629697/SIAPE, ocupante de um cargo da Carreira de Professor de Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para exercer o encargo de **Vice-Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí**.

III – Em consonância com o que consta no Processo SEI 23070.056570/2021-69, o período de vigência da presente portaria será de 30 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2025, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

PORTARIA N.º 776/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.056988/2021-76 RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos do quadro de pessoal desta Universidade, conforme Anexo.

Anexo

MAT	NOME SERVIDOR	PADRÃO	ATUAL	INÍCIO
1617789	Michaela Andrea Bette Camara	9	10	01/10/2021
2898284	Danilo Vieira Oliveira	6	7	16/10/2021
1972141	Angelita Barbosa Martins	3	4	17/10/2021
2388261	Caio Vilela Azevedo	3	4	20/10/2021
2389659	Fabio Rezende Coimbra	3	4	25/10/2021
1977472	Naasson Lemos de Sousa	6	7	25/10/2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 777/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020 conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.052497/2021-56, RESOLVE:

I – Designar os servidores **CAIO FLORIANO ZANIRATO**, Matrícula n.º 1145006/SIAPE, Assistente em Administração, lotado na PROAD/UFJ, **CAROLINA OLIVEIRA E OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1550318/SIAPE, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada na SETI/UFJ, **FABIANA FERREIRA SANTANA**, Matrícula n.º 1754049/SIAPE, Assistente em Administração, lotada na UAE/CSA/UFJ, **MÁRCIO MORAES LOPES**, Matrícula n.º 2897812/SIAPE, Professor, lotado na UA/CIEXA/UFJ, **PAULO HENRIQUE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 3244273/SIAPE, Técnico de Laboratório – informática, lotado na UA/CISAU/UFJ, e **VALÉRIA RIBEIRO CARVALHO**, Matrícula n.º 3147357/SIAPE, Assistente em Administração, lotada na PROGRAD/UFJ, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos** da Universidade Federal de Jataí.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 778/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 7.232, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e o que consta no processo nº 23070.051681/2021-89 RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, VÍTOR HUGO MARQUES, habilitado em Concurso Público, homologado através do Edital nº 225, publicado no D.O.U. de 05/07/2018, para provimento do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Classe de Capacitação I, Padrão 1, na vaga de número 0231397, disponibilizado pelo Instituto Federal Goiano como contrapartida apresentada à redistribuição do servidor Victor da Silva Siqueira, conforme Processo SEI 23070.028172/2021-52.

PORTARIA N.º 779/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.054234/2021-81, RESOLVE:

I – Designar os servidores: **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, Matrícula/Siape nº 2982024, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor do **Contrato nº 214/2021**, **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, Matrícula/Siape nº 2563487, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor do Contrato Substituto, **MÁRCIO MORAES LOPES**, lotado na UA. de Ciências Exatas/UFJ, Matrícula/Siape nº 2897812, como Fiscal do Técnico do Contrato e **CLEIBER CONCEIÇÃO DE LIMA**, lotado na Seti/UFJ, Matrícula/Siape nº 1857658, como Fiscal Técnico substituto do **Contrato 214/2021**, constante no processo **23070.019785/2021-07**, sobre serviços de CORREIOS da UFJ.

II – *Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

PORTARIA Nº 780/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme o disposto na Portaria nº001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.016279/2020-77, e considerando,

- a) a) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- b) b) os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Carta da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c) c) as Declarações de Emergência em Saúde Pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Estado na região de abrangência da UFJ;
- d) d) o significativo risco à saúde pública provocado pela dinâmica de contágio da Covid-19, seus desdobramentos e incertezas acerca do seu comportamento epidemiológico;
- e) e) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelece em seu art. 3º que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, o isolamento e a quarentena;

- f) f) a Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
- g) g) o acórdão do Supremo Tribunal Federal, no exame da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625, que estendeu a vigência de medidas sanitárias contra Covid-19, em virtude da situação de emergência na área da saúde pública¹;
- h) h) as Notas nº 00529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU e nº 00482/2021/CONJURMEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (MEC);
- i) i) o disposto no Ofício-Circular nº 1/2021/CGNAE/GAB/SESU/SESU-MEC, de 13 de abril de 2021, que encaminhou a manifestação da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (Conjur/MEC), no que tange à vigência da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de

1

¹ A decisão ampliou a vigência de dispositivos da Lei nº 13.979/2020 e determinou que as medidas extraordinárias previstas na referida legislação que possuam fulcro profilático e terapêutico de preservação à vida e à saúde não podem estar atreladas ao fim do Decreto nº 06/2020, que decretou a calamidade pública para fins exclusivamente fiscais.

Medicina, de Enfermagem, de Farmácia e de Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e seus efeitos;

- j) j) o entendimento disposto no Ofício-Circular nº 1/2021/CGNAE/GAB/SESU/SESU-MEC, de 13 de abril de 2021, de que a antecipação da colação de grau dos cursos da área de saúde é medida tomada em virtude da pandemia do coronavírus e está diretamente ligada à necessidade de garantia do direito à vida e à saúde, portanto, devendo receber interpretação conforme à Constituição para permanecer vigente, principalmente, considerando o agravamento da crise sanitária no país;
- k) k) a necessidade de realizar a colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí, como uma medida de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, evitando a disseminação da Covid-19;
- l) l) que a adoção dessa medida busca evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos dos cursos de graduação da UFJ, que não poderão participar de solenidades presenciais de colação de grau;
- m)
- n) **RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria 270R/2020 de 13 de abril de 2020.

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a outorga de grau, em nível administrativo aos formandos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí, conforme calendário de colações de grau oficial da turma, em virtude da ausência das cerimônias presenciais oficiais de colação de grau na UFJ.

§ 1º Aplicam-se as disposições do *caput* do artigo, excepcionalmente, aos formandos que integralizarem o currículo do curso a partir do segundo semestre letivo de 2020 e para aqueles que completarem, enquanto durar o período de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (Covid-19).

§ 2º Para as colações de grau especial (antecipada e após colação de grau oficial da turma) e para as colações de grau especial provenientes dos processos de Antecipação de Conclusão de Cursos da área da saúde (Medicina, Enfermagem e Fisioterapia), a UFJ adotará o procedimento, de outorga de grau, em nível administrativo, que será conferida pelo(a) respectivo(a) Diretor(a) ou Chefe da Unidade Acadêmica, nos termos preconizados em ato administrativo da Reitoria *pro tempore*, a ser publicado para esse fim.

§ 3º Para as colações de grau oficial da turma do semestre/ano, a UFJ adotará o procedimento de outorga de grau, em nível administrativo, que será conferida pelo Reitor, nos termos preconizados em ato administrativo da Reitoria *pro tempore*, a ser publicado para esse fim.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes matriculados nas disciplinas do último período dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia, desde que cumpridos os requisitos legais especificados na Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, e na Portaria nº 283, de 14 de maio de 2021, do Gabinete da Reitoria da UFJ.

Art. 3º Compete ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ, a gestão dos processos acadêmicos de colação de grau, nos termos descritos nos artigos anteriores.

Art. 4º Os discentes interessados em solicitar colação de grau especial, durante o período de pandemia e isolamento social, deverão observar o cumprimento do prazo previsto no art. 15, da Resolução Cepec nº 1401/2016, da Universidade Federal de Goiás.

Art. 5º Os procedimentos necessários para a antecipação de conclusão de curso e colação de grau especial dos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia, em virtude de mandamento legal, como ação para combater a pandemia do coronavírus (Covid-19), encontram-se previstos na Portaria nº 283, de 14 de maio de 2021, do Gabinete da Reitoria da UFJ.

Art. 6º Os processos acadêmicos de colação de grau especial (todos os cursos de graduação) e de antecipação de conclusão de curso e colação de grau especial dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia (regulamentado pela Portaria nº 283 de 14 de maio de 2021, do Gabinete da Reitoria da UFJ), serão autuados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a partir de solicitação individual do discente interessado.

Art. 7º Os processos acadêmicos de colação de grau oficial da turma do semestre/ano serão autuados pelo CGA no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a partir da listagem de prováveis formandos relacionada pelas Coordenações de Curso de Graduação.

Art. 8º A expedição do diploma seguirá os atos normativos vigentes regulamentados no âmbito administrativo ou outros que forem publicados para esse fim.

Art. 9º Ao CGA e ao Reitor, reserva-se o direito de solucionar as questões relativas a eventuais divergências, de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões dessa Portaria.

Art. 10. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Pessoal, com vigência e validade durante o período em que os eventos presenciais no âmbito da UFJ estiverem suspensos, em virtude da pandemia pelo coronavírus (Covid-19), e poderá ser alterada a qualquer momento, em razão de novos atos regulamentadores.

PORTARIA N.º 781/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.053282/2020-71, RESOLVE:

I – Designar os servidores: **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, Matrícula/Siape nº 2982024, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor do **Contrato nº 499/2021**, **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, Matrícula/Siape nº 2563487, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor Substituto do Contrato, **Flavio Ferreira Borges**, lotado na UA. de Ciências Exatas/UFJ, Matrícula/Siape nº 1565064, como Fiscal do Técnico do Contrato e **Iago José Cardoso**, lotado na Pro-pessoas/UFJ, Matrícula/Siape nº 3195707, como Fiscal Técnico substituto do **Contrato 499/2021**, constante no processo **23070.053282/2020-71**, sobre serviços de Encarregado de Departamento/Almoxarife e Carregador da UFJ.

II – *Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 782/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020 conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e no art. 56, do Regimento Geral/UFG, e o que consta no Processo no 23070.045227/2021-99, RESOLVE:

Contratar, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/1999 e 10.667, de 14/05/03, e MP nº 525/2011, de 15/02/2011, TARIC RAMON MARQUES MARTINS, como Professor Substituto, Aprovado conforme edital 022/2021 publicado no D.O.U. de 18.10.2021, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração equivalente ao padrão inicial da classe de Professor Assistente, tendo em vista o disposto no Art. 2º, da ON nº 5/MP, publicada no D.O.U. de 29/09/09, para prestar serviços na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Jataí, sendo a vigência do contrato a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, até 04/03/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 783/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056123/2021-18 – Requerentes: **Fabíola Rodrigues Do Carmo, Gleidson Vilela Souza, Igor Benevides Moraes, Jefferson Rodrigues Dos Anjos, João Vitor Vasconcelos Sterchile, José Mendes De Oliveira Neto, Kayo Freitas Pimenta, Lázaro Henrique De Assis Cabral, Luan Santos Silva, Mateus Gomes Carvalho, Matheus Maia Garcia De Oliveira, Suelen Santos Tavares, Túlio Peres Jardim, Udinês Aparecida Morais e Victor Silva De Carvalho.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, **no dia 04 de novembro de 2021**, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056123/2021-18 – Requerentes: **Fabíola Rodrigues Do Carmo, Gleidson Vilela Souza, Igor Benevides Moraes, Jefferson Rodrigues Dos Anjos, João Vitor Vasconcelos Sterchile, José Mendes De Oliveira Neto, Kayo Freitas Pimenta, Lázaro Henrique De**

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, n°3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

Assis Cabral, Luan Santos Silva, Mateus Gomes Carvalho, Matheus Maia Garcia De Oliveira, Suelen Santos Tavares, Túlio Peres Jardim, Udinês Aparecida Moraes e Victor Silva De Carvalho.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

PORTARIA N.º 784/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.055947/2021-62 – Requerentes: **ALINE ALVES SOUZA, LAURA SILVA SOUSA, MARCELO MORAIS SILVA, POLLYANA DE ALCANTARA MALVESTE e TALITA DE MELO CAMPOS.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 04 de novembro de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º SEI N.º 23070.055947/2021-62 – Requerentes: **ALINE ALVES SOUZA, LAURA SILVA SOUSA, MARCELO MORAIS SILVA, POLLYANA DE ALCANTARA MALVESTE e TALITA DE MELO CAMPOS.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

PORTARIA N.º 785/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem

como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056161/2021-62 – Requerentes: **ANDRESSA MARQUES COSTA E COSTA, BYANCA APARECIDA ALVES, JOSILENE MACHADO DOS SANTOS, KETLIN LORRAINE BARBOSA SILVA e VIVIANE FRANCISCO DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 05 de novembro de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º SEI N.º 23070.056161/2021-62 – Requerentes: **ANDRESSA MARQUES COSTA E COSTA, BYANCA APARECIDA ALVES, JOSILENE MACHADO DOS SANTOS, KETLIN LORRAINE BARBOSA SILVA e VIVIANE FRANCISCO DOS SANTOS.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 786/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Campus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Campus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.055992/2021-17 – Requerentes: **Aldiney Luiz Dos Santos e Luna Gabriela Pinto**.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, **no dia 04 de novembro de 2021**, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.055992/2021-17 – Requerentes: **Aldiney Luiz Dos Santos e Luna Gabriela Pinto**.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 787/2021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA *PRO TEMPORE* DA UFJ, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 006, de 14 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056951/2021-48 – Requerentes: **Alessandra Alves Da Silva, Alice Fernandes Amarante, Amanda Nayara Alves Lima, Ana Clara Gomes De Lima, Ana Gabriela Carneiro Franco, Ana Luiza Meggetto De Campos, Ana Paula Franco De Almeida, Bárbara Dos Santos Urbano, Camila Ruscitti, Catharina Gomes Araújo Faria, Christofer Filgueira Martins, Cristina Gomes Ferreira Furtado De Carvalho, Daniel Nascimento Silva, Daniela Silva Amaral, Gustavo Silva Medeiros Elia, Heloíza Mendes De Souza, Isabella Martins Bueno, Iza Helena Nunes Caetano, Jennainy Alves Pereira Rosa, José André Ferreira Borges Carvalho Santos, José Renato Nascimento Tiraboschi Filho, Larissa Alexandre De Moraes, Laura Pinheiro Lima Aguiar, Lazara Amanda Rodrigues Oliveira, Luana Alves De Oliveira, Luana Motta Bins, Lucas Macedo Marques Alves, Maria Mayara Mendes Correia, Nathalia Lorrayne Fernandes Gomes, Pedro Alcantara Guimarães, Rosilei Nessler, Stephanye Da Silva Gomes e Suziele Bárbara Caetano.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, **no dia 04 de novembro de 2021**, aos formandos oriundos do **Curso de Graduação em Direito – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ)**, consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056951/2021-48 – Requerentes: **Alessandra Alves Da Silva, Alice Fernandes Amarante, Amanda Nayara Alves Lima, Ana Clara Gomes De Lima, Ana Gabriela Carneiro Franco, Ana Luiza Meggetto De Campos, Ana Paula Franco De Almeida, Bárbara Dos Santos Urbano, Camila Ruscitti, Catharina Gomes Araújo Faria, Christofer Filgueira Martins, Cristina Gomes Ferreira Furtado De Carvalho, Daniel Nascimento Silva, Daniela Silva Amaral, Gustavo Silva Medeiros Elia, Heloíza Mendes De Souza, Isabella Martins Bueno, Iza Helena Nunes Caetano, Jennainy Alves Pereira Rosa, José André Ferreira Borges Carvalho Santos, José Renato Nascimento Tiraboschi Filho, Larissa Alexandre De Moraes, Laura Pinheiro Lima Aguiar, Lazara Amanda Rodrigues Oliveira, Luana Alves De Oliveira, Luana Motta Bins, Lucas Macedo Marques Alves, Maria Mayara Mendes Correia, Nathalia Lorrayne Fernandes Gomes, Pedro Alcantara Guimarães, Rosilei Nessler, Stephanye Da Silva Gomes e Suziele Bárbara Caetano.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 788/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.051353/2021-82 RESOLVE:

Conceder alteração de regime de trabalho a MARCIO MORAES LOPES, Matrícula nº 2897812/SIAPE, Professor Adjunto, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas da UFJ, da carga horária de 20 h (vinte horas) para 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.772/2012, a partir desta data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 789/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pro-reitor *Pro Tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.057504/2021-14 RESOLVE:

Localizar DOUGHLAS REGALIN, Matrícula: 2263807/SIAPE, Professor de Magistério Superior, Adjunto C, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias da UFJ, em regime de 40h D/E, no Hospital Veterinário da UFJ, a partir desta data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 790/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056156/2021-50 – Requerentes: **adriana Castro De Jesus, Amanda Andrade Franco, Amanda Mendes De Souza, Andréia Moreira Martins, Eduardo Elias Lopes Da Silva Junior, Francine Mucha, Gabriele Sprengel Lima, Girlene Lopes Cavalcante, Jéssyca Matias Silva, Joao Paulo Dantas Fernandes, Juliana Aparecida Da Silva, Maraísa Meira Goulart, Melie Casteli Matioli Barbosa, Nathanny Gonçalves Silva e Simone Cristina Palazzo Duran.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 04 de novembro de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação Medicina Veterinária– Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056156/2021-50 – Requerentes: **Adriana Castro De Jesus, Amanda Andrade Franco, Amanda Mendes De Souza, Andréia Moreira Martins, Eduardo Elias Lopes Da Silva Junior, Francine Mucha, Gabriele Sprengel Lima, Girlene Lopes Cavalcante, Jéssyca Matias Silva, Joao Paulo Dantas Fernandes, Juliana Aparecida Da Silva, Maraísa Meira**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

Goulart, Melie Casteli Matioli Barbosa, Nathanny Gonçalves Silva e Simone Cristina Palazzo Duran.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 791/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Psicologia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056521/2021-26 – Requerentes: **Alexandre De Oliveira Schmidt, Amanda Soares Beltrão, Ana Lúcia Garcia Miranda, Ana Nogueira Ambrosio, André Roveda, Andressa Cabral Domingues, Anna Lúcia De Oliveira Garcia, Aysla Mickaelle Da Cunha Trindade, Benilde Silva Portuguez, Brena Mirele Santana De Souza, Breno Lemos Ramos, Erlaine Faria Nunes, Felipe Rodrigues De Brito, Lucas Souza Domingues, Mariana Neves Franco, Mikelly Neves Silva, Miria Pereira Vilela, Sarah Fernandes Mendonça, Tiago Carvalho Lombardi Tosta e Weytel Tomás De Oliveira.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 05 de novembro de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação de Psicologia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056521/2021-26 – Requerentes: **Alexandre De Oliveira Schmidt, Amanda Soares Beltrão, Ana Lúcia Garcia Miranda, Ana Nogueira Ambrosio, André Roveda, Andressa Cabral Domingues, Anna Lúcia De Oliveira Garcia, Aysla Mickaelle Da Cunha Trindade,**

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

Benilde Silva Portuguese, Brena Mirele Santana De Souza, Breno Lemos Ramos, Erlaine Faria Nunes, Felipe Rodrigues De Brito, Lucas Souza Domingues, Mariana Neves Franco, Mikelly Neves Silva, Miria Pereira Vilela, Sarah Fernandes Mendonça, Tiago Carvalho Lombardi Tosta e Weytel Tomás De Oliveira.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 792/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Zootecnia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056556/2021-65 – Requerentes: **Aline De Lima Soares e Bruna Luana De Sousa Cruz**.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 05 de novembro de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Zootecnia– Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.056556/2021-65 – Requerentes: **Aline De Lima Soares e Bruna Luana De Sousa Cruz**.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 793/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.028418/2021-96, resolve:

I – Designar os servidores: **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, Matrícula/Siape nº 2982024, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor do Contrato **501/2021**, **ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS**, Matrícula/Siape nº 2189504, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, como Gestor Substituto do Contrato, **LUISMAR DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula/Siape nº 2171401, lotado na Biblioteca/UFJ, como Fiscal do Técnico do Contrato, **ANNE OLIVEIRA**, Matrícula/Siape nº 1667267, lotada na Biblioteca/UFJ, como Fiscal Técnico Substituto do **Contrato 501/2021**, constante no processo **23070.028418/2021-96**, sobre serviços de **Licença de software para gerenciamento das Bibliotecas** da UFJ.

II – *Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à autoridade competente;*

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 43/2021.
Jataí, 29 de outubro de 2021.**

PORTARIA N.º 794/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.055939/2021-16 RESOLVE:

Remover o servidor CAIO VILELA AZEVEDO, Assistente em Administração, Classe D, Matrícula n.º 2388261/SIAPE, lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD/UFJ) para a Secretaria de Planejamento (SEPLAN/UFJ), nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.112/90, a partir da data da emissão desta portaria.